



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 85/74-A

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construção de trecho de estrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir trecho de estrada, para ligar São Jorge d'Oeste a Salto Osório, neste Município, que compreende das propriedades de Lauro Amorin e as de Martinello no lado direito da estrada que vai ao Distrito Dr. Antonio Paranhos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 21 de maio de 1974.

Cyro Poyer

Prefeito Municipal

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes das seguintes verbas orçamentárias:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Pegar e Alocar:
Conserto de Veículos e Máquinas; e
Juros da dívida pública.

Continua . . .